

PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – GEF ASL

Acordo de Doação Nº TF - A6056 / Projeto Nº P158000

TERMO DE REFERÊNCIA (TdR) Nº 34311/FY25 - BR-CI-483637-CS-INDV

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA FÍSICA PARA
LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO SOBRE CAÇA/APANHA E TRÁFICO DE
FAUNA SILVESTRE NA AMAZÔNIA COM FOCO EM USO E COMÉRCIO DE
CARNE PARA CONSUMO**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de consultoria de pessoa física para realizar levantamento/pesquisa bibliográfica sobre caça/apanha e tráfico de fauna silvestre na Amazônia brasileira, voltados para o consumo da carne de caça, a fim de orientar políticas públicas e a implementação de estratégias de conservação e uso sustentável da biodiversidade amazônica.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência (TdR) será executado no âmbito do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL Brasil), que tem como objetivos ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento de Unidades de Conservação (UCs) estaduais e federais, aumentar a área sob recuperação da vegetação e incentivar o uso sustentável da floresta, e fortalecer as cadeias produtivas da sociobiodiversidade na Amazônia.

2.2 O projeto ASL é financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility - GEF). O ASL Brasil é parte do programa regional *Amazon Sustainable Landscapes*, que envolve três países na fase 1 (Brasil, Colômbia e Peru) e sete países na fase 2 (adicionalmente Bolívia, Equador, Guiana e Suriname). O Banco Mundial (World Bank) é a agência implementadora do programa, tendo como diretriz principal a visão integrada do bioma.

2.3 No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, articulação institucional e monitoramento da implementação. Além da unidade coordenadora, o ASL Brasil tem ainda outras seis Unidades Operativas (UOs) do projeto: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e os

órgãos estaduais de meio ambiente do Acre (AC), Amazonas (AM), Pará (PA) e Rondônia (RO).

2.4 São duas fases de execução do projeto, a fase 1 com execução entre 2018 e 2025, e a fase 2 entre 2022 e 2026. Ambas as fases são compostas por quatro componentes: 1 - Sistema de Áreas Protegidas da Amazônia; 2 - Gestão Integrada da Paisagem; 3 - Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa; 4 - Coordenação de Projetos, Capacitação e Cooperação Regional. Na fase 1, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) é a agência executora do componente 1, e a Conservação Internacional (CI Brasil) é a agência executora dos componentes 2, 3 e 4. Na fase 2, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a agência executora de todos os componentes.

2.5 Como escopo temático e taxonômico, este documento considera como fauna silvestre os vertebrados terrestres e semiaquáticos, com ênfase em mamíferos, aves e répteis, que representam a maior parte dos registros de caça, apanha e comércio, voltados para fins alimentícios, recreativos, medicinais, ornamentais, de estimação, entre outros. Os anfíbios que sejam alvo frequente dessas atividades também estão incluídos. Além dos vertebrados, ainda estão incluídos os invertebrados, como insetos, aracnídeos e miriápodes, desde que estejam associados a cadeias de uso e comércio em contextos relevantes para a presente análise.

2.6 A gestão da caça/apanha e combate ao tráfico de animais silvestres na Amazônia do Brasil representa um grande desafio, considerando a porosidade desse vasto território com os países vizinhos, o limitado empoderamento das comunidades na governança dos recursos naturais, a insuficiência das forças policiais que atuam na região e a falta de um protocolo de ações coordenadas entre as agências de fiscalização nos estados brasileiros e entre os países amazônicos.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. A unidade demandante desta contratação é o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – (MMA), por meio da Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais (SBio/MMA).

3.1.2 Enquadramento da Contratação com a Vinculação ao Projeto: A presente contratação enquadra-se no Componente 2 – Gestão Integrada da Paisagem, cujo objetivo é promover a gestão integrada e a conectividade de áreas protegidas, atuando nas regiões de entorno e interstício entre UC.

4. OBJETIVO



- 4.1.** Contratar serviços de consultoria de pessoa física para realizar levantamento/pesquisa bibliográfica sobre caça/apanha e tráfico de fauna silvestre para consumo de carne na Amazônia brasileira, a fim de orientar políticas públicas, gerar conhecimento, e melhorar estratégias de conservação e uso sustentável da biodiversidade amazônica.

4.2. Objetivos Específicos

- 4.2.1.** Investigar os padrões e a dinâmica da caça de animais silvestres na Amazônia brasileira bem como o comércio motivado pela demanda por carne de caça, identificando as principais espécies-alvo.
- 4.2.2.** Identificar e avaliar os fatores socioeconômicos, culturais e geográficos que motivam a caça e comércio de animais silvestres para obtenção de carne, em áreas/regiões-chave, por meio da análise de perfis de atores-chaves, como caçadores, intermediadores e consumidores.
- 4.2.3.** Conceituar e caracterizar os diferentes tipos de caça para obtenção de carne (subsistência, comercial e esportiva) a partir dos contextos socioeconômicos, culturais e das motivações que sustentam essas práticas na região.
- 4.2.4.** Identificar lacunas de conhecimento e áreas prioritárias para coleta de dados complementares.

5. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Foram realizados no Brasil dois exercícios de aplicação do Marco de Indicadores para o Combate a Crimes contra a Vida Selvagem e Florestas, que é uma ferramenta analítica do Consórcio Internacional de Combate a Crimes contra a Vida Selvagem (ICCWC, sigla em inglês). O primeiro exercício, que tratou de flora e fauna, aconteceu em dezembro/2019, e o segundo exercício, que tratou apenas de fauna, ocorreu em novembro/2023. Neste último, ficou evidente que questões relativas aos crimes contra a fauna necessitam de mais atenção, já que o combate aos crimes contra a flora conta com ampla cobertura, por muitos projetos e iniciativas.
- 5.2.** Além disso, autoridades competentes sobre a temática na região amazônica, que foram entrevistadas em outro contexto, apontaram o uso insustentável da carne de caça no Brasil como uma das questões mais urgentes a serem resolvidas em relação ao comércio ilegal de fauna silvestre. É bem sabido que há um comércio, ainda não devidamente dimensionado, de animais vivos, partes ou outros produtos da fauna silvestre, seja para fins estritamente alimentícios ou não, direcionado tanto ao mercado interno como internacional. Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais (SBio/MMA), por intermédio do Departamento de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade (DCBio), está mobilizando esforços para que o Brasil reconheça (desenvolva e implemente) um plano de prevenção e combate aos ilícitos contra a fauna. Porém, como os conjuntos de dados mantidos por



várias instituições governamentais e forças policiais responsáveis pela fiscalização do cumprimento da legislação de proteção de fauna encontram-se fragmentados, incompletos e muitas vezes são inconsistentes, a tomada de decisão é dificultada.

- 5.3.** O arcabouço jurídico que sustenta a conservação e o manejo da fauna no Brasil é abrangente, mas apresenta dispositivos controversos e lacunas importantes, como no caso da caça de subsistência, cujo reconhecimento legal é parcial, fragmentado e sujeito a interpretações contraditórias. A Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/1967) e a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) proíbem a caça profissional (caça para fins comerciais) e determinam sanções a essa atividade. Já no âmbito de caça para alimentação pessoal ou da família, estas leis apresentam um caráter predominantemente proibitivo, permitindo-a em situações específicas, como o chamado "estado de necessidade", apesar de este termo não ter uma definição clara na legislação. Já o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) reconhece explicitamente a figura do "caçador de subsistência", autorizando inclusive a posse e o uso de armas para essa finalidade, porém sem definir claramente as condições e os limites legais para essa prática, gerando ambiguidade. Outras normas, como a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), reconhecem explicitamente o direito de povos tradicionais ao uso dos recursos naturais como essenciais para a manutenção dos seus modos de vida e segurança alimentar, ainda que não mencionem diretamente a caça.
- 5.4.** Em âmbito internacional, a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) busca evitar que espécies sejam levadas à extinção devido ao comércio insustentável da fauna, enquanto a Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD) enfatiza a proteção da biodiversidade, reforçando a necessidade de governança eficaz e o uso sustentável dos recursos naturais, incluindo aqueles utilizados para subsistência e venda nos países signatários. Além disso, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada no Brasil inicialmente pelo Decreto nº 5.051/2004 e atualmente vigente pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, reconhece explicitamente o direito de povos indígenas e tribais à prática de atividades tradicionais de subsistência, incluindo a caça. Por fim, no contexto nacional, vale recordar que os artigos 231 e 232 da Constituição Federal do Brasil se dedicam aos indígenas, e o exclusivo exercício da caça e pesca por eles nas áreas que ocupam é previsto pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio). Por outro lado, a proibição da caça amadorística ou profissional em Reserva Extrativista e Reserva da Fauna foi explicitamente mencionada na Lei nº 9.985/2000 (que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), mesmo estando claro que o plano de manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de



conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais.

- 5.5. Acredita-se que haja um alto grau de não conformidade com a regulação existente sobre a caça/apanha e tráfico de animais silvestres no Brasil, ou seja, que muitas práticas de captura, comércio, posse ou consumo de fauna silvestre ocorrem à margem da legalidade. No entanto, são escassas as sistematizações para apoiar a aplicação de uma política pública bem delineada e eficaz. Tanto o comércio quanto o consumo de animais silvestres são fortemente influenciados por aspectos culturais, o que torna difícil a compreensão e aplicação da lei, especialmente quando práticas consideradas ilícitas coincidem com normas socialmente aceitas localmente.
- 5.6. Para compreender os fatores que sustentam essa situação, é fundamental identificar os perfis dos envolvidos na caça, apanha e tráfico de fauna silvestre, distinguindo as práticas destinadas a usos tradicionais de subsistência daquelas ilegais voltadas à obtenção para fins de comercialização, recreação ou outros usos, bem como os casos de posse irregular. A sistematização dos dados disponíveis e a identificação das lacunas de conhecimento são etapas essenciais para fundamentar o planejamento de ações eficazes a fim de prevenir e combater práticas que ameacem a integridade da fauna silvestre.
- 5.7. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o conhecimento sobre a realidade amazônica, e, quando possível, compará-la com outras regiões do país, a fim de suprir a carência de informações estratégicas e embasar soluções praticáveis e socioeconomicamente viáveis para enfrentar o problema da caça insustentável e do comércio ilegal, que ameaçam a fauna na região.

6. ABRANGÊNCIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA CONSULTORIA

6.1 Esta consultoria tem por abrangência a Amazônia Brasileira, e a comparação de sua realidade, no que for cabível, com as demais regiões do Brasil.

6.2 Não serão apoiadas no âmbito deste Termo de Referência atividades de coleta em campo.

7. QUALIFICAÇÃO E PERFIL DO(A) CONSULTOR(A)

- 7.1. Curso superior completo em Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Medicina Veterinária ou áreas correlatas.
- 7.2 Mestrado ou Doutorado em Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Medicina Veterinária ou temas relevantes ao assunto da consultoria.
- 7.3 Experiência profissional:



- Pelo menos 02 (dois) anos na área de conservação e uso sustentável da biodiversidade relacionada à caça/apanha e tráfico de fauna silvestre, com foco em uso e comércio de carne de caça para consumo.
- Experiência profissional em pelo menos 01 (um) projeto sobre manejo da fauna silvestre, controle e fiscalização do comércio legal e ilegal de fauna, ou em procedimentos policiais e/ou investigações judiciais de crimes contra a fauna silvestre.
- Pelo menos 02 (duas) experiências com ferramentas estatísticas e/ou sistemas de informações geográficas (SIG).
- Experiência com pelo menos 01 (um) trabalho em análise de políticas públicas nacionais, legislação, regulamentos e marcos institucionais relacionados ao controle, vigilância e monitoramento da vida silvestre, com ênfase na regulamentação do uso e no combate ao tráfico de animais silvestres.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS

8.1. Produto 1. Plano de trabalho

Documento orientador das atividades a serem realizadas bem como dos prazos para cumprimento das metas definidas, em atendimento a este termo de referência, contendo:

- i. Planejamento dos trabalhos com cronograma detalhado das atividades necessárias para a entrega dos produtos solicitados. O cronograma terá como marco inicial a reunião de abertura com a CI e a equipe do MMA responsável por acompanhar a entrega dos produtos feita pelo (a) consultor (a).
- ii. Metodologias a serem utilizadas no trabalho, a governança das atividades e a forma de interação com diferentes atores.

8.1.1. Atividades

a) Realizar reunião virtual com o MMA e a CI para validação e aprovação do documento;

b) Consultar literaturas científica e técnica, relatórios e demais documentos relacionados ao objeto deste TdR e sistematizar as informações e detalhamento para o planejamento da consultoria.

8.2. Produto 2. Relatório parcial do levantamento bibliográfico



Documento técnico contendo o levantamento bibliográfico parcial e a sistematização do conhecimento sobre a caça, apanha e o comércio para a obtenção de carne de animais silvestres na região amazônica do Brasil, tanto dentro quanto fora de Unidades de Conservação, incluindo Terras Indígenas. Esse produto deverá contemplar:

- i. A composição das espécies caçadas para o consumo e para o comércio de carne silvestre.
- ii. A indicação geográfica dos registros de consumo e comércio de animais silvestres encontrados, identificando as regiões de maior ocorrência na Amazônia.
- iii. A sistematização dos dados existentes sobre monitoramento populacional e reprodutivo das espécies mais caçadas, quando disponíveis, para avaliar possíveis impactos da caça sobre suas populações e orientar estratégias de conservação.
- iv. A identificação dos perfis dos caçadores e consumidores de carne de caça, considerando aspectos como: perfil socioeconômico, localização geográfica, motivações para caça (comercial, recreativa/esportiva, cultural/tradicional), motivações para o consumo (gosto, necessidade nutricional, manutenção cultural, preço, facilidade de encontro), estrutura das redes de comercialização e canais de aquisição dos produtos de caça, frequência e volume de consumo.
- v. As diferentes modalidades de caça para obtenção de carne (subsistência, comercial e esportiva), considerando os contextos socioeconômicos e culturais e as motivações associadas a cada prática na Amazônia brasileira.
- vi. Padrões de consumo de carne de caça em diferentes contextos socioeconômicos e geográficos considerando: (i) a influência do grau de isolamento e do acesso a espécies silvestres e outras fontes de proteína no consumo de carne de caça; (ii) a relação entre renda e a dependência desse recurso; (iii) a possível coexistência de práticas de caça comercial e de subsistência entre pequenos proprietários rurais; e (iv) a frequência da caça e do consumo de carne de caça em assentamentos próximos ou em áreas urbanas e sua possível conexão com o abastecimento de mercados urbanos.
- vii. Padrões de caça e consumo de carne de caça que se sobrepõem às áreas com caça recreativa/esportiva de animais silvestres (nativos ou invasores) ou regiões onde o ecoturismo é bem estabelecido, avaliando possíveis interações entre essas atividades.
- viii. Apresentação do comparativo, do contexto da caça, consumo e comércio da carne de caça (ex., espécies-alvo, motivações, perfil dos envolvidos) na região Amazônica com as demais no país, avaliando se há diferenças entre essas práticas nos meios urbano e rural, bem como comparar com a realidade de outros países amazônicos.



- ix. Pontos de convergência e divergência entre as legislações vigentes nas esferas federal, estadual e municipal que tratam da caça, apanha e tráfico de fauna silvestre para compreensão de como essas normativas interagem, se complementam ou eventualmente apresentam conflitos em sua aplicação prática, especialmente no contexto da fiscalização e gestão da fauna.
- x. Apontamentos de lacunas de conhecimento.

8.2.1 Atividades:

- a) Analisar os dados utilizando ferramentas estatísticas e/ou sistemas de informações geográficas (SIG), visando explorar o potencial dessas ferramentas para melhor ilustrar e compreender os resultados obtidos.
- b) Trabalhar em estreita relação com outras consultorias do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL), discutindo os resultados desse produto, no contexto de outras concomitantes atividades que estejam relacionadas à caça e ao tráfico de fauna.
- c) Realizar entrevistas (por e-mail, telefone, chamadas de vídeos) com especialistas profissionais da área, órgãos governamentais, setor privado e organizações não governamentais, a serem indicados pelo MMA, para acessar dados e estudos já existentes sobre a temática.
- d) Organizar um repositório de dados que contenha um banco de dados consolidado, estruturado e com padrões de metadados claros, com os diversos tipos de arquivos gerados (planilhas, relatórios, artigos, mapas, etc.) que possibilite a organização das informações levantadas e sua reutilização futura em pesquisas, avaliações de políticas públicas e ações de conservação pelo MMA.
- e) Participar de reuniões de alinhamento com Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA) e parceiros institucionais para sistematizar informações e analisar as contribuições.

8.3. Produto 3. Relatório final do levantamento bibliográfico

Documento técnico final (revisado e com as contribuições do MMA incorporadas) contendo levantamento bibliográfico e sistematização do conhecimento sobre a caça, apanha e o comércio para a obtenção de carne de animais silvestres na região amazônica. Este produto deverá contemplar:

- i. Análises comparativas consolidadas entre diferentes contextos socioeconômicos, geográficos e culturais da caça e do consumo de carne de animais silvestres na Amazônia brasileira;



- ii. Identificação de áreas onde a prática de caça para consumo é mais proeminente, destacando os fatores que influenciam essa concentração (ex.: grau de isolamento, acesso a outras fontes de proteína, aspectos culturais, renda, entre outros);
- iii. Mapeamento temático revisado, com base nas sugestões e validações recebidas do MMA e instituições parceiras;
- iv. Versão final e consolidada do banco de dados estruturado e documentado.

8.3.1. Atividades:

- a) Elaborar uma apresentação do levantamento bibliográfico para o MMA e parceiros institucionais, visando colher subsídios para a consolidação dos resultados.
- b) Realizar ajustes e consolidação do produto após as contribuições recebidas durante a apresentação do relatório final.
- c) Elaborar mapa temático final com contribuições do MMA e parceiros institucionais.

9. INSUMOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Departamento de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade (DCbio/SBio/MMA) disponibilizará à pessoa contratada informações ou documentos cabíveis para a execução das atividades; também se consideram como insumos os dados fornecidos por outros órgãos públicos que atuam nessa temática e com os quais o DCbio auxiliará na interlocução.

9.2 As passagens e diárias, caso sejam necessárias, correrão por conta da pessoa contratada.

9.3 A pessoa contratada deverá utilizar equipamentos e softwares próprios para elaboração dos produtos.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ACEITE DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos (plano de trabalho/relatórios/artigos) deverão ser entregues em formato digital - extensão .docx e .pdf - e os arquivos relativos aos dados e resultados sistematizados deverão ser entregues individualizados em formato editável na extensão .xlsx.

10.2 Os relatórios de levantamento bibliográfico e das análises comparativas deverão ser apresentados em formato de artigo científico.

10.3 Caso sejam produzidos mapas, estes deverão ser georreferenciados. Os dados geoespaciais deverão ser apresentados no sistema de coordenadas SIRGAS 2000, em formato shapefile, com os metadados dos campos (colunas de atributos) preenchidos em planilha anexa ou nas ferramentas dos programas de sistemas de informações geográficas.



10.4 Caso sejam produzidos códigos para análise dos dados, os mesmos devem ser disponibilizados junto aos relatórios e em plataformas de acesso livre.

10.5 São critérios para aceitação dos produtos:

- i.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações deste documento;
- ii.** Os produtos serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- iii.** Os produtos deverão ser submetidos via e-mail para a equipe responsável por acompanhar a consultoria, conforme os prazos estabelecidos no cronograma.
- iv.** Os produtos devem ser primeiramente entregues ao DCBio/SBio/MMA, que designará uma equipe técnica para analisar e atestar a conformidade da execução de cada produto em relação às condições estabelecidas nesta especificação, por meio de parecer técnico;
- v.** A análise pelo DCBio/SBio/MMA será realizada em até 10(dez) dias, ou mais dias mediante justificativa, após o recebimento do produto;
- vi.** Uma vez solicitada a correção de um produto, o contratado deverá entregar sua versão corrigida em até 10 (dez) dias, ou mais dias mediante justificativa, a partir da data da solicitação;
- vii.** Nos casos de não correção do produto ou não atendimento às condições estabelecidas neste instrumento, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte. Os produtos rejeitados serão considerados como não entregues;
- viii.** Não havendo aprovação do produto pela equipe técnica do DCBio/SBio/MMA, a pessoa contratada deverá fazer os ajustes recomendados, devendo o pagamento referente ficar suspenso até a aprovação definitiva;
- ix.** Após a aprovação do produto, o DCBio/SBio/MMA enviará parecer técnico de aprovação para a CI-Brasil, que fará a análise de concordância com a previsão estabelecida neste instrumento e encaminhará o respectivo produto para o pagamento em conformidade com os percentuais descritos no contrato, acompanhado do Termo de Recebimento e Aceite (TRA);
- x.** Os produtos serão considerados aceitos somente após a análise técnica que comprove o cumprimento adequado dos requisitos da etapa correspondente, podendo ser solicitados documentos complementares, se necessário.
- xi.** As parcelas de desembolso somente serão autorizadas após o aceite do produto nos termos dos subitens acima.

11. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 150 dias consecutivos a partir da assinatura do contrato e considerando a data da primeira reunião entre CI, equipe do MMA responsável por acompanhar a entrega dos produtos.

12. CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os prazos de entrega dos produtos estão listados no quadro 1 e incluem o prazo para adequação dos produtos apresentados. Qualquer alteração de produtos e prazos deverá ser acordada entre as partes.

Quadro 1 – Cronograma de entrega de produtos.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO (em dias)*
P1	Plano de trabalho e cronograma.	10
P2	Relatório parcial com resultados preliminares do levantamento bibliográfico e definição da abordagem metodológica adotada para investigar e analisar o consumo e comércio de carne de fauna silvestre.	60
P3	Relatório final do levantamento bibliográfico, análises comparativas e identificação de áreas onde a caça para o consumo da carne de animais silvestres é proeminente	120

* Alterações no cronograma dependerão de acordo entre as partes e não incidirá, em nenhuma circunstância, de maior aporte de recursos financeiros ao contrato.

13. MONITORAMENTO DO CONTRATO

13.1. A Unidade Operativa da Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais – SBio, do MMA, por meio dos seus pontos focais, terá a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pelo(a) contratado(a), bem como pela obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos. A CI Brasil fará a supervisão da execução do contrato e o MMA fará a supervisão geral dos trabalhos.

13.2. Qualquer eventualidade ou inconsistência identificada durante a execução do contrato deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais – SBio, do MMA, por meio de seus pontos focais, para que sejam adotadas as providências necessárias

13.3. A CI Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pela SBio, após o ateste de conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste documento.

14. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TDR

14.1. Mecanismo de sugestões e queixas (MSQ)

i. Deverá fazer parte das rotinas das consultorias a sensibilização das/os beneficiárias/os para o uso do Mecanismo de Sugestões e Queixas do projeto ASL visando assegurar que quaisquer situações com dúvidas ou sugestões sejam devidamente encaminhadas de forma identificada ou anônima, e tratadas;

ii. Como parte dos produtos/relatórios previstos neste TDR a serem entregues após a realização de atividades diretamente com as/os beneficiárias/os, deverão ser reportados por escrito e outras formas de registro a sensibilização sobre o MSQ realizado durante as atividades. Assim, a CI fará as orientações e entregará material (kit MSQ) na fase de reunião de abertura para o início da consultoria.

14.2. Coleta de dados e informações sensíveis (baseado na Lei Geral de Proteção de Dados)

i. A coleta de dados e informações durante os levantamentos, diagnósticos e atividades em geral envolvendo as/os beneficiárias/os devem seguir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.